



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 037/2015  
DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1543/2001, DE 31.10.2001.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 4º, da Lei Municipal nº 1543/2001, de 31.10.2001, o qual foi alterado pela Lei Municipal nº 1758/2005, de 24.02.2005, que passa a vigor da seguinte forma:

“ Art. 4º. As máquinas e equipamentos destinados para a realização de trabalhos e na prestação de serviços a particulares de que trata esta Lei, são os que constam da tabela abaixo, bem como é estabelecido valores bases para a apuração dos ressarcimentos respectivos, conforme segue:

<b>Máquina /Equipamento</b>	<b>Valores em R\$</b>
CARREGADOR	45,00 hora
RETROESCAVADEIRA	40,00 hora
MOTONIVELADORA	50,00 hora
ROLO COMPACTADOR	50,00 hora
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	1,60 por km, até o limite de 100km
	1,40 ao km quando acima de 100 km
CAMINHÕES	1,60 por km, até o limite de 100km
	1,40 ao km quando acima de 100 km
DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	35,00 por dia
ESPALHADOR DE CALCÁRIO	35,00 por dia
TRATORES AGRÍCOLAS	40,00 hora

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º. Na eventualidade do Município adquirir novas máquinas e outros equipamentos que se destinem ao mesmo fim, estes poderão ser incluídos nos Decretos regulamentares posteriores, independentemente da alteração legal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 24 DE AGOSTO DE 2015.

Benhur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### Exposição de Motivos Projeto de Lei nº 037/2015

São José do Ouro, RS, 24 de agosto de 2015

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, o qual submetemos a apreciação e votação dos Senhores Vereadores em conformidade com as normas regulamentares vigentes, visa modificações na Lei Municipal nº 1543/2001, de 31.10.2001.

Pelo fato da necessidade de se atualizar a listagem de máquinas e equipamentos que são destinados para a realização dos trabalhos e serviços que possam ser realizados na forma estabelecida pela Lei 1543/2001, e especialmente corrigir os valores correspondentes aos ressarcimentos pelos interessados no benefício da referida Lei.

Quanto aos valores propostos nesta Lei, os quais foram majorados, entendemos ser possíveis de aplicabilidade, embora ainda estejam abaixo do valor que deveria ser estabelecido pelo Município, mas se aplicados, em nosso entendimento, tornam-se em parâmetros dificultosos para serem suportados pelos interessados nos benefícios e nos objetivos da Lei 1543/2001, especialmente no momento atual de crise econômica que atinge a todos.

Nesse contexto, buscou-se a melhor forma para que não haja prejuízos econômicos tanto para o Município quanto para os cidadãos que dependem dos benefícios da Lei, especialmente aos de menor poder aquisitivo, principais beneficiários.

Sendo as justificativas, solicitamos que o trâmite do presente projeto de Lei se dê em **regime de urgência**, na conformidade com as disposições previstas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Benhur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal

Il<sup>mo</sup>. Sr.

**Ver. ANTONIO CARLOS MAZUTTI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
São José do Ouro – RS

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*